



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

**LEI N.º 300/2002, DE 12 DE MARÇO DE 2003**

**“AUTORIZA A REPASSAR VALORES À APOCA.”**

**PEDRO TYSZKA**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**ART. 1º** - Fica AUTORIZADO o Município de Bela Vista do Toldo, através de Convênio, a conceder o repasse mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de subvenção e manutenção do atendimento psico-social, através de serviços de assistência social, com início no mês de fevereiro de 2003 e término no mês de dezembro de 2003, totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

“Parágrafo Único – Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o transporte se necessário dos pacientes do Município.”

**ART. 2º** - Os valores serão repassados à ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CANOINHAS E REGIÃO - APOCA, CGC n.º 02.613.939/0001-57, mensalmente; valor este como subvenção e manutenção do atendimento psico-social de pacientes e na assistência social, praticada pela Entidade.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 12 de março de 2003.

  
**PEDRO TYSZKA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta  
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.  
**MORGANA D. LESSAK**  
S. M. Administração e Finanças

